

Parecer nº 90/IEF/NAR PATROCINIO/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0006145/2026-49

PARECER ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: José Francisco da Costa			CPF/CNPJ: 646.577.606-23		
Endereço: Rua José Dornelas, 556			Bairro: Chapada das Perdizes		
Município: Douradoquara	UF: MG		CEP: 38530-000		
Telefone: (34) 3419-0036		E-mail: consagconsultoria@gmail.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (x) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome:			CPF/CNPJ:		
Endereço:			Bairro:		
Município:	UF:		CEP:		
Telefone:		E-mail:			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda Macacos, lugar denominado "Mata Preta"			Área Total (ha): 10,5739		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula nº 17.427			Município/UF: Monte Carmelo - MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3143104-B8BD.B313.7ACC.4110.86BA.01B2.E79E.6450					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS		311		ÁRVORES	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS	311	ÁRVORES	23k	223.351	7.951.024
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)	
AGRICULTURA				07,0274	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)		Área (ha)
Cerrado	Cerrado				07,0274
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto		Especificação		Quantidade	Unidade
LENHA DE FLORESTA NATIVA				317,2440	M³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 25/03/2026

Data da vistoria: 27/03/2026

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 08/04/2026

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar o requerimento o corte ou aproveitamento de 311 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 07,0274 hectares. É pretendido com a intervenção, a implantação da atividade de agricultura no imóvel.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Macacos, lugar denominado "Mata Preta", possui área total de 10,5739 hectares (0,26 módulos fiscais), situa-se no Município de Monte Carmelo - MG, pertence a microbacia hidrográfica do Rio Perdizes e Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba. Possui como recurso hídrico um pequeno curso d'água sem denominação que banha o imóvel na porção nordeste. Possui 00,4552 hectares de área considerada de preservação permanente em bom estado de conservação. No imóvel já se desenvolve a pecuária e pretende transformar as áreas de pastagem em áreas agrícolas. O imóvel está inserido no Bioma CERRADO.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3143104-B8BD.B313.7ACC.4110.86BA.01B2.E79E.6450

- Área total: 10,5739ha [área total indicada no CAR]

- Área de reserva legal: 2,2785 ha [área de RL indicada no CAR]

- Área de preservação permanente: 0,4085ha [área de APP indicada no CAR]

- Área de uso antrópico consolidado: 8,2860ha [área de uso consolidado indicada no CAR]

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

(X) A área está preservada: 2,2785 ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Não se aplica

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: dois fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

"Verificou-se que as informações prestadas no CAR MG-3143104-B8BD.B313.7ACC.4110.86BA.01B2.E79E.6450 apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel no dia 27/03/2026. "

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Requer o empreendedor o corte ou aproveitamento de 311 árvores isoladas vivas em área já antropizada e coberta por braquiária.

A área de intervenção possui relevo suave ondulado tendendo a plano e latossolo vermelho escuro.

Foi apresentado o censo florestal do imóvel e o mesmo é de responsabilidade técnica da Engenheira Florestal Jordana Stein Rabelo, Registro 250778MG e ART MG20264680072.

No censo florestal foram mensurados 311 indivíduos e 346 fustes, o que resulta em uma média de 44 indivíduos por hectares.

Dados do censo florestal apresentado:

No censo foram identificadas 19 espécies, sendo estas distribuídas em 14 famílias e 18 gêneros. As espécies de maior ocorrência foram *Attalea speciosa* (babaçu) com 196 indivíduos, *Astronium urundeuva* (aroeira) com 27 indivíduos, e *Terminalia argentea* (capitão-do-campo) com 17 indivíduos. Estes indivíduos representaram 77,17% do total de indivíduos amostrados na área. A análise dos dados evidenciou a presença de 4 espécies com apenas um exemplar identificado na área.

Não foram encontrados na área, indivíduos protegidos por lei.

O material lenhoso gerado pela intervenção (317,2440 m³ de lenha nativa), será utilizado pelo proprietário no interior do imóvel.

Taxa de Expediente: Valor R\$ 764,27 (Setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), quitada em 12/02/2026.

Taxa florestal: Valor R\$ 2.571,54 (Dois mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), recolhida em 12/02/2026. Não houve necessidade de complementação de taxa.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Recibo nº 23141365

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Após consulta do polígono de intervenção à ferramenta de auxílio de tomada de decisão, (IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>), verifiquei que a área requerida não possui impedimentos que inviabilizem o corte das árvores isoladas e implantação da atividade agrícola no imóvel em questão.

- Vulnerabilidade natural: Variando de baixa a Alta(consulta ao polígono de intervenção)

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa (consulta ao polígono de intervenção)

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: A área de intervenção do imóvel não está inserida em área de prioridade de conservação especial/extrema, segundo estudos da Fundação Biodversitas.

- Unidade de conservação: não se aplica

- Áreas indígenas ou quilombolas: não se aplica

- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006] não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo horticultura

- Atividades licenciadas: G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo

- Modalidade de licenciamento: Não Passível - CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- Número do documento: ATO DECLARATÓRIO

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria do imóvel foi realizada em 27/03/2026. No imóvel se desenvolve a pecuária. Observei que as árvores que se pretende suprimir, são características da fitofisionomia cerrado.

A App e a área proposta como reserva legal estão bem preservadas.

Não encontrei durante a vistoria, espécies protegidas por dispositivo legal.

A área é apta ao fim requerido, sendo perfeitamente possível a implantação da atividade pretendida.

O proprietário ainda foi alertado da importância de adotar técnicas de conservação de solo e água, principalmente a adoção do plantio direto. Não existe no imóvel áreas subutilizadas.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Relevo plano

- Solo: Latossolo Vermelho Escuro

- Hidrografia: O recurso hídrico caracteriza-se por um pequeno curso d'água que banha o imóvel na porção oeste além de uma nascente que brota no meio da propriedade. Possui 05,7908 hectares de área considerada de preservação permanente.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A área de intervenção encontra-se 100% antropizado, formado em braquiária.

- Fauna: Predominantemente pequenas aves.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Inicialmente coloco que, após análise das imagens de satélite do Google Earth, a área objeto de intervenção é ocupação antrópica consolidada de acordo com a Lei Estadual 20.922/13.

Pelo fato da área de intervenção estar 100% antropizada, os impactos ambientais causado pela supressão das árvores isoladas serão insignificativos.

Não há, dentre as árvores solicitadas para intervenção, espécies protegidas por lei.

Desde que se adote as medidas mitigadoras propostas neste parecer, principalmente a adoção do plantio direto e os cuidados com as queimadas, entendo não haver impedimentos à autorização para a supressão das árvores isoladas.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

1. Impacto: Depreciação da qualidade do ar, quando da emissão de partículas solidas e de gases resultantes de combustão, em virtude do emprego de maquinarias em diferentes operações.
2. Medida Mitigadora: Aprimorar a qualidade dos combustíveis e a parte mecânica das maquinarias, diminuindo o seu potencial poluidor; implantar um sistema eficiente de manutenção das maquinarias; treinar melhor os operários para a execução racional das tarefas mecanizadas; e utilizar caminhões-pipa para irrigar o solo, em áreas acessíveis, durante a realização das tarefas.
3. Impacto: Dificuldade de infiltração de água pela compactação dos solos, prejudicando o abastecimento do lençol freático.
4. Medida Mitigadora: Utilizar tratores com menor capacidade de compactação do solo; aprimorar o treinamento dos operários na execução das tarefas, evitando o excesso de compactação do solo, adotar prática de plantio direto na palha.
5. Impacto: Danos a microbiota do solo oriundo do uso de biocidas.
6. Medida Mitigadora: utilizar biocidas que apresentem menor tempo de degradação do seu princípio ativo; uso consciente de biocidas na área.
7. Impacto: danos a microbiota do solo, quando do uso de fogo.
8. Medida Mitigadora: restringir o uso do fogo na área, principalmente na queima de restos de vegetação, após o desmatamento; realizar a retirada mecânica de serapilheira e restos vegetais em vez do uso de fogo para a limpeza, construção de aceiros no entorno da área;
9. Impacto: danos a microbiota do solo em razão da exposição do solo.
10. Medida Mitigadora: realizar o plantio de cobertura vegetal o quanto antes possível, afim de proteger o solo dos intempéries.
11. Impactos: Perdas de solo
12. Medida Mitigadora: Plantio e construção de curvas em nível.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica

7. CONCLUSÃO

1. Considerando que o imóvel encontra-se devidamente inscrito no CAR – Cadastro Ambiental Rural;
2. Considerando que não existem áreas subutilizadas no imóvel;
3. Considerando que a área está apta ao fim requerido;
4. Considerando que o imóvel precisa cumprir sua função social;

Me posiciono favorável ao deferimento do corte ou aproveitamento de 311 árvores isoladas na Fazenda Macacos, lugar denominado “Mata Preta” cujo o proprietário é o Sr José Francisco da Costa.

O rendimento lenhoso gerado a partir da supressão é de 317,2440 m³ de lenha nativa que será utilizado na propriedade conforme requerimento.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

O Valor da taxa de reposição florestal referente a 317,2440 m³ de lenha nativa é: R\$ 11.020,87 (Onze mil e vinte reais e oitenta e sete centavos).

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Adotar medidas mitigadoras propostas neste parecer, principalmente a adoção do plantio direto e construção de cacimbas, além dos cuidados com as queimadas.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC () SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **MARCOS DE SIQUEIRA NACIF JUNIOR**

MASP: **1.250.587-1**

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Siqueira Nacif Junior, Gerente**, em 08/04/2026, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137121245** e o código CRC **26E2A1DB**.